



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA

Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000

Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS

e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 03/2020, DE 25 DE MAIO DE 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA

Publicado no local de costume desta repartição,
de 26/05/20 a 09/06/20

Roberta
Secretaria da Câmara

“Institui turno diferenciado de expediente na Câmara Municipal de Vereadores de Jacutinga como prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), na forma que especifica e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA, Estado do Rio Grande do Sul, com base no artigo 29, VIII, do Regimento Interno,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

CONSIDERANDO, os avanços da pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e os protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, a necessidade da adoção de medidas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 55.154, de 1º de abril de 2020, que declarou o estado de calamidade em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO, a iminência de entrada na estação do inverno, bem como a potencialização das doenças respiratórias e a baixa de imunidade nesta época do ano;

Roberta

“O PODER LEGISLATIVO É O SUPORTE DA DEMOCRACIA.”

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO, que o Poder Legislativo, por natureza, constitui ambiente de larga circulação e aglomeração de pessoas, que ocorrem a esta Casa nas mais diversas atividades nela desenvolvidas, tais como sessões plenárias, reuniões de comissões, audiências públicas e diversos outros eventos;

CONSIDERANDO, a necessidade da adoção de medidas visando a prevenção no que diz respeito à disseminação do citado vírus no âmbito das instalações deste Poder, de forma a resguardar a incolumidade da população, agentes políticos e servidores;

CONSIDERANDO, a responsabilidade da Câmara de Vereadores em fiscalizar e resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados no Município,

CONSIDERANDO, o contido no Decreto Municipal nº 4031/2020, de 07 de maio de 2020;

CONSIDERANDO, a confirmação do primeiro caso de contaminação por Coronavírus (COVID-19) no Município de Jacutinga;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Fica instituído turno diferenciado de expediente e de cumprimento da jornada de trabalho pelos servidores na Câmara de Vereadores, que será de 06 horas diárias contínuas, das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira, enquanto perdurar o estado de calamidade pública, sem prejuízo da remuneração e afins.

Parágrafo único. Fica mantida a obrigatoriedade de registro da efetividade no ponto eletrônico.

Artigo 2º. Ficam reiteradas e convalidadas todas as disposições constantes na Resolução nº 02/2020 no tocante à prevenção, medidas e cuidados em relação ao Coronavírus, em especial a obrigatoriedade do uso de máscara e observação do distanciamento necessário nas dependências deste Poder Legislativo, no que não for incompatível com a presente.

Artigo 3º - O previsto nesta Resolução pode ser reavaliado a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.



**“O PODER LEGISLATIVO É O
SUPORTE DA DEMOCRACIA.”**

Artigo 4º. Qualquer ponto omissis e eventuais exceções à esta Resolução serão definidas pela Presidente da Câmara de Vereadores, através de ato próprio.

Artigo 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 26 de maio de 2020.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Jacutinga, aos 25 dias do mês de maio de 2020.



Débora Paula Nava Ogliari
Presidente



Darci José de Rê
1º Secretário



Márcio Sommer
Vice-Presidente



Ronaldo Bordin
2º Secretário